



Prefeitura Municipal de Itabela

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2023

I. REGÊNCIA LEGAL Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2009 DE 02 DE MARÇO DE 2009.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA		
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. FORMA DE FORNECIMENTO AQUISIÇÃO PARCELADA	
VII. OBJETO Constitui objeto desta licitação, a Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Construção e afins destinados às diversas Secretarias do Município de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.		
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS , DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 28/11/2023 HORA: 11:00h. LOCAL: sede do Setor de Licitações, situada a Av. MANOEL CARNEIRO 327 CENTRO, ITABELA-BA.		
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidades Gestoras Secretaria Municipal de Obras. Secretaria de Ação Social e Secretaria de Educação Secretaria Municipal de Saúde		Elemento de despesa Material de Consumo e
X PRAZO DE ENTREGA 02 (DOIS) DIAS UTEIS	XI LOCAL DE ENTREGA No Município.	
XII LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA-BA AV. MANOEL CARNEIRO 327 CENTRO, CENTRO, ITABELA-BA, DAS 08:00H. ÀS 12:00H. DE SEGUNDA A SEXTAS- FEIRAS, PELO TELEFONE (73) 3270-2097		
Pregoeira responsável GIONARA DE SOUZA PINHA Designada através do Decreto Municipal PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO: 10% DO VALOR DA PROPOSTA		



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.4.2. De acordo com o que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **a participação das microempresas e empresas de pequeno porte**, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços financiados com verba pública, observados as seguintes regras:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que tenham condições de fornecer dentro da sede do Município.

14.4.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço.

b) Para efeito do disposto no item 14.4.3, ocorrendo o empate, a preferência será concedida da seguinte forma:

c) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;



Prefeitura Municipal de Itabela

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo V**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar aa Pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo VI**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. Declaração emitida pela empresa participante do certame licitatório que atenderá ao objeto da licitação do pregão em destaque, declarando possuir aporte técnico que proporcione reais garantias quanto aos materiais de construção, equipamentos e elétricos a serem entregues, utilizando-se para tal materiais, equipamentos, ferramentas e elétricos de boa qualidade. Declarando também que todos os itens contratados deverão ser entregues de acordo com as especificações, e, por conseguinte, os objetos solicitados, entregues no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual, desde já pactuado de até 02 (dois) dias uteis após a solicitação da secretaria requisitante..

16.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.



Prefeitura Municipal de Itabela

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário dos materiais, conforme Proposta de Preços do **Anexo II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. As características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, **no Anexo II – Proposta de Preços**.

17.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18.10. O preço será fixo e irrevogável.

XIX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

19.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

19.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

19.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Itabela

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e CND Trabalhista.
- f) Prova de regularidade Municipal junto Prefeitura promotora da licitação;

19.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo de 10% (dez) por cento, do valor da proposta apresentada pelo licitante devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

19.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Itabela

20.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

21.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.7. O licitante vencedor deverá abastecer os veículos no domicílio do contratante.

21.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Itabela

- 22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.2.** Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 22.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 22.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 22.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 22.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 22.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 23.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIV - CONTRATAÇÃO

- 24.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 24.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **anexo IV** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Itabela

24.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de depósito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - REAJUSTAMENTO

26.1. Os Preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

XXVII - DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

27.1. A forma de fornecimento será parcelada, conforme cronograma de fornecimento constante no **Anexo VIII**, mediante apresentação de requisição de abastecimento.

27.3. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, devendo o fornecedor, obrigatoriamente, estar localizado no Município.

27.4. O recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.

XXVIII - SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista nas Leis n.º. 10.520/02 e Lei n.º. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).



Prefeitura Municipal de Itabela

28.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX - RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Itabela

Anexo I – Especificação do Objeto;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo de Credencial;
Anexo VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;

31.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Itabela(Ba), 14 de novembro de 2023

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabela



Secretaria de Administração
Departamento de Compras

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARGAMASSA C/ 20 KG AC-I – FIXAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS – PROPRIEDADES SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS	UNIDADE	100			
2	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCO SIMPLES	UNIDADE	10			
3	BLOCO ALVENARIA 40X18X13	UNIDADE	2000			
4	CERÂMICA CLASSE A 47X47	METRO QUADRADO	200			
5	CIMENTO CP2 – CIMENTO PARA USO GERAL, COM SECAGEM RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA, MUITO VERSÁTIL, PODE SER UTILIZADO DA FUNDAÇÃO AO ACABAMENTO NA OBRA, IDEAL PRA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRAPISO E LAJES.	UNIDADE	3000			
6	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS – IDEAL PARA ESPAÇO COMPACTO, NÃO NECESSITA DE BANCADA	UNIDADE	10			
7	FORRO PVC FRISADO LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 6 METROS, ESPESSURA: 10MM – BRANCO	METRO QUADRADO	500			
8	LAJOTAS CERÂMICAS CONSTRUÇÃO 19x19x9	UNIDADE	16000			
9	LAJOTAS CERÂMICAS CONSTRUÇÃO 29x19x9	UNIDADE	16000			
10	LAVATÓRIO P/ COLUNA 45,5 X 35,5 CM BRANCO – PERFEITO PARA APLICAÇÃO EM BANHEIROS E LAVABOS	UNIDADE	10			
11	PISO CERÂMICO CLASSE A 29X43	METRO QUADRADO	100			
12	REJUNTE 1KG – FÁCIL MISTURA E APLICAÇÃO – APLICAÇÃO EM PISOS, PAREDES E FACHADAS	UNIDADE	100			



Prefeitura Municipal de Itabela

13	REVESTIMENTO CLASSE A 32X45 – APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS COMO SALAS, CORREDORES, COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO, LAVABOS, BANHEIROS E SUÍTES.	METRO QUADRADO	100			
14	RODA FORRO DE PVC MEIA CANA 33MM X 38MM X 3,00M BARRA	METRO	500			
15	SUPER FILITO C/ 20KG	UNIDADE	200			
16	TELHA COLONIAL DE CERÂMICA	UNIDADE	10000			
17	TELHA COPEIRA DE CERÂMICA	UNIDADE	1000			
18	TELHA PLAN CAPA E BICA	UNIDADE	10000			
19	VASO CONVENCIONAL BRANCO – PEÇA ÚNICA DE LOUÇA, PERFEITA VEDAÇÃO E CICLO DE ÁGUA COM VOLUME CONSTANTE.	UNIDADE	20			
TOTAL						

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	EUCALIPTO SERRADO	METRO CUBICO	20			
2	MADEIRA EM PINUS SERRADA	METRO CUBICO	10			
3	MADEIRA EUCALIPTO SERRADA EM PEÇAS	METRO CUBICO	6			
4	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	METRO CUBICO	16			
5	MADEIRA MISTA SERRADA EM PEÇAS	METRO CUBICO	18			
6	PLACAS COMPENSADOS 2,20M X 1,60 M	UNIDADE	50			
7	PORTA COMPENSADA 210X60	UNIDADE	20			
8	PORTA COMPENSADA 210X70	UNIDADE	20			
9	PORTA COMPENSADA 210X80	UNIDADE	30			
10	PRODUTO DE MADEIRA ACABADOS EM BATENTES	METRO CUBICO	3			
11	PRODUTO DE MADEIRA ACABADOS EM JANELAS	METRO CUBICO	3			
12	PRODUTO DE MADEIRA ACABADOS EM PORTAS	METRO CUBICO	4			
13	TABUS DE PINOS SERRADA	METRO CUBICO	15			
TOTAL						



Prefeitura Municipal de Itabela

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO C/ PINCEL 175G	UNIDADE	10			
2	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL CLASSIC BRANCO	UNIDADE	10			
3	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	10			
4	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	10			
5	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	5			
6	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA P/ VASO – DE SEIS LITROS, PODE SER REGULADO PARA VOLUMES MAIORES (ATÉ 9 LITROS)	UNIDADE	20			
7	CAP DE ESGOTO 100MM	UNIDADE	20			
8	CAP DE ESGOTO 40MM	UNIDADE	20			
9	CAP SOLD 20MM	UNIDADE	300			
10	CURVA SOLD 90° 20 MM	UNIDADE	100			
11	CURVA SOLD 90° 25 MM	UNIDADE	100			
12	ENGATE PLÁSTICO C½ 40 CM	UNIDADE	20			
13	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNIDADE	100			
14	JOELHO SOLD 90° 20 MM COM ROSCA	UNIDADE	100			
15	JOELHO SOLD 90° 20MM	UNIDADE	100			
16	JOELHO SOLD 90° 25 MM COM ROSCA	UNIDADE	20			
17	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	20			
18	LUVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20			
19	LUVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	10			
20	LUVA L/R 20MM X 1X 12" PVC	UNIDADE	50			
21	LUVA SOLD 20 MM	UNIDADE	100			
22	LUVA SOLD 25 MM	UNIDADE	25			
23	LUVA SOLD 50 MM	UNIDADE	50			
24	REGISTO ESF. SOLD 20 MM	UNIDADE	20			
25	REGISTO ESF. SOLD 25 MM	UNIDADE	20			
26	REGISTO ESF. SOLD 40 MM	UNIDADE	10			
27	REGISTO ESF. SOLD 50 MM	UNIDADE	10			
28	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNIDADE	30			
29	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO DUPLO	UNIDADE	30			
30	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO TRIPLO	UNIDADE	10			
31	T ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100			



Prefeitura Municipal de Itabela

32	T ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50			
33	T SOLD. LR 20MM 1/2	UNIDADE	20			
34	T SOLD. LR 25MM 3/4	UNIDADE	20			
35	TORNEIRA 1193 C25 ½ LAVAT.	UNIDADE	20			
36	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UNIDADE	50			
37	TUBO ESGOTO 100MM "A"	UNIDADE	100			
38	TUBO ESGOTO 150MM "A"	UNIDADE	50			
39	TUBO ESGOTO 40MM "A"	UNIDADE	50			
40	TUBO ESGOTO 75MM "A"	UNIDADE	30			
41	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 40 MM LONGO	UNIDADE	10			
42	TUBO SOLD. 20 MM "A"	UNIDADE	100			
43	TUBO SOLD. 25 MM "A"	UNIDADE	100			
44	VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE PVC V8 COM TAMPA E SEM LADRÃO	UNIDADE	30			
45	VEDA ROSCA 18MMX10M	UNIDADE	100			
TOTAL						

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÁGUA RAZ 900ML – INFLAMÁVEL – RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA DILUIÇÃO DE VERNIZ, ESMALTE SINTÉTICO IMOBILIÁRIO, TINTA A ÓLEO E LIMPEZA EM GERAL.	unidade	30			
2	CAL EXTRA 08 KG – TINTA A BASE DE CAL, LAVÁVEL APÓS 48 HORAS, COM FIXADOR, NÃO SOLTA DA PAREDE, ALTO PODER BACTERICIDA E FUNGICIDA, RENDEM EM MÉDIA 30 M ² . DILUIR EM 10 L DE ÁGUA	unidade	100			
3	CORANTE LIQUIDO 50 ML – PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESITENCIA, PARA COLORIR TINTAS A BASE D'AGUA. RENDE APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA	unidade	100			
4	FITA ADESIVO CREPE 18MMX50 – IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO	unidade	100			
5	LIXA FOLHA FERRO E AÇO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES DE POLIMENTO G120 K246	unidade	200			
6	LIXA FOLHA P/ MASSA CORRIDA 225 X 275MM ACAMENTO DE SUPERFÍCIE P/ POLIMENTO G150 A 257	unidade	200			



Prefeitura Municipal de Itabela

7	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA SACO 20 KG	saco	50			
8	MASSA CORRIDA ACRÍLICA INTERNA 20 KG	saco	100			
9	PINCEL MÉDIO CERDA PRETA 2.1/2 RETOQUE E ACABAMENTO	unidade	20			
10	SOLVENTE THINNER 8100 900 ML – É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS, ELIMINANDO MANCHAS DE GORDURA, ÓLEOS, GRAXAS, RESÍDUOS DE TINTAS SINTÉTICAS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, PODE SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA AUTOMOTIVA	unidade	50			
11	THINER 900ML COMUM	unidade	50			
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L DIVERSA CORES	unidade	50			
13	TINTA LÁTEX ACRÍLICO 18L DIVERSA CORES	unidade	50			
14	VERNIZ INCOLOR 3,6L – ACRÍLICO OFERECE ACABAMENTO BRILHANTE E TRANSPARENTE	unidade	20			
15	ROLO 23CM CARNEIRO	unidade	50			
16	ROLO 05CM ESPUMA	unidade	10			
17	ROLO 23CM LÃ ANTI GOTA	unidade	10			
18	ROLO 23CM ANTI RESPIGO	unidade	10			
TOTAL						



AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARAME RECOZIDO LISO 1 KG	quilograma	60			
2	CADEADO LATÃO 20MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	unidade	20			
3	CADEADO LATÃO 25MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	unidade	20			
4	CADEADO LATÃO 50MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	unidade	10			
5	CADEADO LATÃO 70MM – HASTE DE AÇO TEMPERADO; CADA CADEADO ACOMPANHA 2 CHAVES	unidade	10			
6	DOBRADIÇA PORTA 3 X 2 ½" C/3	unidade	20			
7	FECHADURA 0803/02/02 INOX EXT. – 1 FECHADURA COM 2 CHAVES INDICADA PARA PORTAS EXTERNAS COM ACABAMENTO EM INOX POLIDO.	unidade	40			
8	NÍVEL ALUMÍNIO 300MM 2 BOLHAS CABO METÁLICO BASE MAGNÉTICA	UNIDADE	5			
9	PORTA CADEADO TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	50			
10	PREGO 12X12 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 12X12 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	quilograma	100			
11	PREGO 17X21 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 17X21 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	quilograma	100			
12	PREGO 18X30 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 18X30 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	quilograma	100			
13	PREGO 19X36 C/ CABEÇA – PREGO COM CABEÇA 19X36 POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE	quilograma	100			
14	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	UNIDADE	20			



15	VERGALHÃO 10.0MM 3/8 – VARA DE 12 METROS	UNIDADE	100			
16	VERGALHÃO 4.2MM 3/16 – VARA DE 12 METROS	UNIDADE	50			
17	VERGALHÃO 6.3MM 1/4 – VARA DE 12 METROS	UNIDADE	50			
18	VERGALHÃO 8.0MM 5/16 – VARA DE 12 METROS	UNIDADE	100			
19	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 30X30	UNIDADE	20			
20	VITRO ALUMÍNIO COM VIDRO 60X80	UNIDADE	20			
TOTAL						

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BONES DIVERSOS	UNIDADE	30			
2	BOTINA ELÁSTICO SOLADO BIODENSIDADE BICO PVC ELETRICISTA CANO CURTO- TAMANHO 39-40 42	UNIDADE	50			
3	BOTINA ELÁSTICO SOLADO BIODENSIDADE BICO PVC ELETRICISTA CANO LONGO 38 – 40 42- 44	UNIDADE	20			
4	CAPACETE BRANCO C/ ABA FRONTAL PARA ELETRICISTA	UNIDADE	30			
5	CAPACETE LARANJA FLUORESCENTE C/ ABA FRONTAL PARA FISCAIS	UNIDADE	30			
6	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA EVOLUTION S/ TALABARTE PADRAO ELETRICISTA	UNIDADE	5			
7	LUVA DE MALHA TRICOTADA 4 FIOS ALGODAO (PAR)	UNIDADE	300			
8	LUVA RASPA DE COURO COM REFORÇO NA PONTA DOS DEDOS, PUNHO 07CM	UNIDADE	10			
9	LUVAS DE LÁTEX PARA ENCANADOR	UNIDADE	100			
10	LUVAS DE MALHA - TRICOTADA 4 FIOS - ALGODÃO - PAR	UNIDADE	200			
11	LUVAS DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA P/ ELETRICISTA	UNIDADE	10			
12	LUVAS P/PEDREIRO TAM M - G	UNIDADE	10			
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA MALTES INCOLOR	UNIDADE	30			
14	RESPIRADOR DESCARTAVEL C/ VALVULA P/ENCANADOR, PEDREIRO E PINTOR	UNIDADE	30			
TOTAL						



AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BOCAL C/RABICHO 5UNID E27 TERMOPLÁSTICO PRETO	UNIDADE	100			
2	BOCAL DE GAMBIARRA	UNIDADE	100			
3	BOCAL DE LOÇA E40 FX02 4002 FOXLUX	UNIDADE	10			
4	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 2 X 16MM	METRO	100			
5	CABO FLEXIVEL 10MM COM 100M PRETO	METRO	3			
6	CABO FLEXIVEL 16MM COM 100M	METRO	3			
7	CANELETA ADESIVA EM PVC	METRO	300			
8	CAIXA PADÃO COELBA - MONOFÁSICO MEDIDOR ENERGIA COMPLETA	UNIDADE	10			
9	CAIXA POLÍFASICA FIBRA CONJUNTO PRETO	UNIDADE	10			
10	CAIXA C/ DISJUNTOR E TOMARA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	2			
11	CONECTOR PARA HASTE TERRA COBRE PC25	UNIDADE	20			
12	DISJUNTO 40W BIPOLAR 40A	UNIDADE	5			
13	DISJUNTO 60W BIPOLAR 60A	UNIDADE	5			
14	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 63 A EATON LZ MC1 – A 63	UNIDADE	3			
15	EXTENSÃO COM 10M	UNIDADE	10			
16	EXTENSÃO COM 15M	UNIDADE	10			
17	EXTENSÃO COM 5M	UNIDADE	10			
18	FIO FLEX. PARALELO 2 X 2.5 MM – RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, DE ILUMINAÇÃO, APARELHOS PORTÁTEIS E EXTENSÕES ELÉTRICAS	METRO	4000			
19	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	3000			
20	FIO FLEXIVEL 2.0 MM	METRO	1000			
21	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	METRO	4000			
22	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	METRO	1000			
23	FIO FLEXIVEL 6.0 MM	METRO	3000			
24	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	50			
25	FITA ISOLANTE 5M – FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 5M TIGRE FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA	UNIDADE	50			
26	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M – FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE MÉDIA VOLTAGEM ENROLA-SE FIRMEMENTE	UNIDADE	20			
27	HASTES PARA ATERRAMENTO IHP E IH	UNIDADE	20			



28	INTERRUPTOR 1 TECLA ENBUTIR 4X2	UNIDADE	50			
29	INTERRUPTOR 2 TECLA ENBUTIR 4X2	UNIDADE	50			
30	INTERRUPTOR COM TOMADA ENBUTIR 4X2	UNIDADE	100			
31	LAMPADA ELETRONICA DE 30W	UNIDADE	50			
32	LAMPADA LED BRANCO FRIO 20W	UNIDADE	20			
33	LAMPADA LED BRANCO FRIO 30W	UNIDADE	50			
34	LAMPADA ELETRONICA DE 46W – COR DA LUZ – LUZ BRANCA CORRENTE ELÉTRICA 218M – A DIAMENTO 6,4CM DURABILIDADE DA LÂMPADA 6.000H EFICIÊNCIA LUMINOSA 61RM/W FLUXO LUMINOSO 2806RM FORMATO - ESPIRAL	UNIDADE	50			
35	LÂMPADA STREET LIGHT 120 40W 6500K 220V ÚNICO LED – TENSÃO: 220/240V – 60HZ, POTENCIA: 40W, ÂNGULO DE ABERTURA: 120°, EFICIÊNCIA, LUMINOSA: 90 LM/W, FLUXO LUMINOSO: 3600 LM, TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO 6500K – LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL: 35000H	UNIDADE	20			
36	PLUGUE MACHO CORPO CHATO 2X10 A CINZA	UNIDADE	50			
37	PLUGUE ADAPAOR 2P 10ª 250V BRANCO	UNIDADE	50			
38	REFLETOR ELÉTRICO 100W -EM ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO, A SUPERFÍCIE É TRATADA COM UM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO, QUE SE CARACTERIZA PELA FORTE ADESÃO, RESITENTE A ÁGUA E POEIRA	UNIDADE	20			
39	REFLETOR LED SLIM 50W – EM ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO, A SUPERFÍCIE É TRATADA COM UM REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO, QUE SE CARACTERIZA PELA FORTE ADESÃO, RESITENTE A ÁGUA E POEIRA	UNIDADE	20			
40	TOMADA DUPLA 10 AMP. ELEGANCE CONJUNTO DE TOMADA 2P+T 10A 250V MODULARE – PLACAS EM ABS SUPERFÍCIE ANTE-ISTATICA E ANTI-ADERENTE – RATAMENTO – ANTI-U.V.A E U.V.B: MAIOR SOLIDEZ DE LUZ	UNIDADE	50			
41	TOMADA SIMPLES 10 AMP. ELEGANCE CONJUNTO DE TOMADA 2P+T 10A 250V MODULARE – PLACAS EM ABS SUPERFÍCIE ANTE-ISTATICA E ANTI-ADERENTE – RATAMENTO – ANTI-U.V.A E U.V.B: MAIOR SOLIDEZ DE LUZ	UNIDADE	50			



42	TOMADA TRIPLA 10 AMP. ELEGANCE CONJUNTO DE TOMADA 2P+T 10A 250V M23ODULARE – PLACAS EM ABS SUPERFÍCIE ANT24E-ISTATICA E ANTI-ADERENTE – RATAM25ENTO – ANTI-U.V.A E U.V.B: MAIOR SOLIDEZ D26E LUZ	UNIDADE	20			
43	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR	UNIDADE	50			
44	TUBO PVC ELETRODUTO 1/2" – TUBO ELETRODUTO RÍGIDO PVC PRETO COM ROSCA 1/2"X3 METROS	UNIDADE	20			
TOTAL						

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALICANTE UNIVERSAL 8" CROMO VANADIO ISOLADO10	UNIDADE	10			
2	ALICATE UNIV ISOLADO 1000V CAB EMBORRACHADO	UNIDADE	5			
3	ARCO DE SERRA TURBULAR Nº 149	UNIDADE	10			
4	BALDE CONCRETO PINTADO SEM EMENDA METAL PRETO 12L	UNIDADE	20			
5	BROCA DE FERRO Nº 08	UNIDADE	20			
6	BROCA DE FERRO Nº 10	UNIDADE	20			
7	BROCA DE FERRO Nº 12	UNIDADE	20			
8	BROCA DE MADEIRA Nº 08	UNIDADE	20			
9	BROCA DE MADEIRA Nº 10	UNIDADE	20			
10	CAIXA PARA MASSA EM PVC 53X34X15	UNIDADE	20			
11	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLASTICA COM PNEU E CAMARA	UNIDADE	20			
12	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE - CAÇAMBA 65 LITROS CHAPA 20 COM PNEU E CAMARA	UNIDADE	20			
13	CAMARA DE AR 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	20			
14	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS CAPACIDADE DE 100KG , PLUS, RESISTENTE	UNIDADE	20			
15	CAVADEIRA ARTICULADA DE BOCA	UNIDADE	10			
16	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 120CM	UNIDADE	10			
17	CAVADOR RETO COM CABO	UNIDADE	5			
18	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO TIPO CET	UNIDADE	20			
19	CHAVE DE FENDA 5/16X8" CROMO VANADIO	UNIDADE	10			
20	CHAVE DE TESTE ELETRONICO	UNIDADE	10			
21	COLETE REFLEXIVO LARANJA 4 BOLSOS	UNIDADE	20			



22	COLETE SINALIZAÇÃO VERDE/PRATA COM REFLETIVO	UNIDADE	30			
23	COLHER PEDREIRO "9" RETA	UNIDADE	10			
24	CONE BALIZADOR 03 FAIXAS REFLEXIVAS	UNIDADE	20			
25	CONE FLEXIVEL FLUORESCENTE 100% BORRACHA 75CM BRANCO E LARANJA	UNIDADE	30			
26	CORRENTE PVC ELO SINALIZAÇÃO 100MM 25M	UNIDADE	10			
27	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 900CM 90	UNIDADE	10			
28	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO 4.1/8" SEGMENTADO PARA ALVENARIA E CONCRETO	UNIDADE	20			
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8 POL PARA MADEIRA 24 DENTES	UNIDADE	20			
30	ENXADA LARGA COM CABO REDODA 248X305MM	UNIDADE	10			
31	ENXADÃO LARGO 2,0LP COM CABO	UNIDADE	10			
32	ESCADA DE ABRIR 1 LADO COM 7 DEGRAUS 1,54M - 4,8KG - ALUMINIO	UNIDADE	5			
33	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 16/28 DEGRAUS 4,82M DE ALTURA FECHADA - 8,40M DE ALTURA EXTENDIDA	UNIDADE	2			
34	ESQUADRO PROFISSIONAL 12" CABO METAL	UNIDADE	5			
35	FAÇÃO PARA MATO 16" A 20" LAMINA AÇO CARBONO CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	10			
36	FITA ZEBRADA 100M	UNIDADE	50			
37	FORMÃO CHANFRADO RETO 2/811 PLASTICO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	10			
38	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 220V 600W 3000RPM GSB 13RE VARIÁVEL PROFISSIONAL	UNIDADE	5			
39	LIMA CHATA 150X16X2,7	UNIDADE	10			
40	LINHA PARA PEDREIRO TRANCADO 100M	UNIDADE	10			
41	MANGUEIRA EM PVC WINGFOOT 3/4" PRETA	METRO	1000			
42	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	UNIDADE	10			
43	MARRETA OITAVADA COM CABO 2KG	UNIDADE	5			
44	MERTELO UNHA 25MM POLIDO CABO MADEIRA 40200/025	UNIDADE	10			
45	NÍVEL ALUMINIO 300MM-2 BOLHAS CABO METALICO BAS MAGNETICA	UNIDADE	5			
46	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNIDADE	20			
47	PICARETA PONTA/PA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNIDADE	5			
48	PLAINA ELÉTRICA GHO 26/827 10W 220V 16500RPM DESBASTE 2,4MM	UNIDADE	2			
49	PRUMO PARA PEDREIRO 700G METÁLICO	UNIDADE	5			



50	RASTELO ANCINHO COM CABO 11 DENTES	UNIDADE	10			
51	REGAGOR PLASTICO MANUAL 4,8 LITROS	UNIDADE	20			
52	SERRA MANUAL 12X112X0,024" BEM. 24 DENTES AÇO RAPIDO	UNIDADE	30			
53	SERRA MARMORE SEM DISCO E REFRIGERAÇÃO 4 3/8" SM750 1200W 13000RPM 220V	UNIDADE	3			
54	TALHADEIRA CHATA 1.14"X10"	UNIDADE	10			
55	TORQUES ARMADOR 12"	UNIDADE	10			
56	TRENA COM TRAVA 05M X 3/4"	UNIDADE	10			
57	TRENA DE 50M	UNIDADE	5			
58	TRENA MEDIDA ELETRONICA	UNIDADE	1			
TOTAL						

ANEXO

TERMO DE REFERENCIA

1.0 - OBJETO - contratação de empresa para Fornecimento de material de construção e afins destinados as diversas Secretarias do Município, na forma de Pregão Presencial, conforme, especificação e quantitativos, constante nos **ANEXOS II**, parte integrante deste documento.

2.0 - JUSTIFICATIVA -

2.1 A aquisição destes materiais é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos pacientes e colaboradores dos diversos setores das Secretarias, entre outros serviços, que necessitam destes materiais para uma boa execução das atividades em saúde, além de outras utilidades a serem desenvolvidas.

2.2 Esses órgãos fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Obras os quais realizam uma grande quantidade de atendimentos a população do Município. É importante trazer à baila que a solicitação do objeto do referido Termo Simplificado visa a garantir o pronto atendimento das necessidades inerentes aos serviços dispensados pelos setores de cada Secretaria de Saúde.

2.3 Os quantitativos do objeto mencionado posteriormente visa à manutenção dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Obras durante o período de doze meses, garantindo desta forma a manutenção dos estoques deste referido objeto do Termo de Referência Simplificado.

2.4 A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde com o fito de atender as suas necessidades.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO: deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).



4.0- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A) Do fornecedor dos produtos:

- entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa.
- responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado do Município;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Município de Itabela - BA;

B) Do MUNICIPIO:

- proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 11 deste documento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Chefe de Setor de compras.

6.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- Após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da PMI, sito a Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela-BA.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe do Setor de compras.

8.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 05 (cinco) meses, contados a partir da entrega destes no setor de compras da PMI.

9.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação terá a vigência de 10 (dez) meses.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias.



12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almojarifado do Município Site Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO		PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____		CNPJ Nº.:	
TEL.: NOME/CONTATO:		FAX:		E-MAIL:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO TOTAL

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias.

Prazo de entrega: _____



PREGÃO PRESENCIAL N.º.
ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/20__

ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: _____	
DATA DA EMISSÃO: ____/____/2023	
QUANTIDADE À FORNECER: ____ (_____)	
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ ____ (por extenso)	
_____ Motorista Responsável	_____ Solicitante Responsável
OBSERVAÇÕES:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. / _____
ANEXO IV

Minuta da ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

O Município de Itabela inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.234.429/0001-83, com Sede Administrativa na Av. Manoel Carneiro 327 Centro – Itabela – BAHIA, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Francisqueto, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida no Rua _____ nº. _____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual Contratação de empresa para Aquisição material de construção e afins destinado as diversas Secretarias do Município **abaixo especificados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE.	MARCA	VLR. UNID.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela - BA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº ___/___ que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Manoel Carneiro- Centro- Itabela/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;



- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 02/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração



da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº ____/____, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela – BA _____ de _____ de 2022.

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

AV. MANOEL CARNEIRO 327 CENTRO ITABELA - BA



ANEXO V MODELO CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 200__

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

.....de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF/MF n° _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)